



MUNICÍPIO DE VALPAÇOS
CONTRIBUINTE N.º 506 874 320

CONTRATO DE AVENÇA

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, no Edifício dos Paços do Concelho de Valpaços, no gabinete do Senhor Presidente da Câmara Municipal, perante mim, Luís Manuel Chaves Barroso Batista, [REDACTED], designado oficial público, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compareceram como outorgantes:-----

PRIMEIRO: **MUNICÍPIO DE VALPAÇOS**, pessoa coletiva número 506874320, com sede na praça do Município, em Valpaços, neste ato representado pelo Senhora Vereadora da Educação, Cultura e Desporto da Câmara Municipal, **TERESA TAVARES PAVÃO**, no uso de poderes subdelegados por Despacho n.º 7/2024 de 28 de março de 2024, com domicílio profissional no edifício dos Paços do Concelho, adiante designado por primeiro outorgante;-----

SEGUNDO: **MARIA ANTÓNIA MACHADO DAS NEVES MAÇAIRA**, nascida a [REDACTED] titular do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED] válido até 03/08/2031, contribuinte fiscal n.º [REDACTED] residente [REDACTED], adiante designada por segunda outorgante;-----

--- E pela representante do primeiro outorgante foi dito que por seu despacho datado de 20 de agosto de 2024, adjudicou à segunda outorgante, na sequência de ajuste direto a prestação de serviços em regime de avença e que consiste em assegurar a vigilância nos recreios e espaços desportivos do Centro Escolar de Valpaços, bem como concretizar com zelo e responsabilidade todas as tarefas inerentes ao bom funcionamento dos recreios e espaços desportivos do Centro Escolar de Valpaços, em conformidade com o caderno de encargos devidamente aprovado e nos termos da proposta apresentada pelo segundo outorgante, tendo para o efeito sido aprovada a minuta do contrato, documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais e que se arquivam.-----

Nesta conformidade com ela - segunda outorgante - contrata a mesma, subordinado às seguintes cláusulas:-----

1.ª

O primeiro outorgante, na qualidade em que intervém, contrata em regime de avença a prestação de serviços da segunda outorgante, que se obriga a prestá-los.

2.ª

O serviço a prestar pela segunda outorgante consiste em assegurar a vigilância nos recreios e espaços desportivos do Centro Escolar de Valpaços, bem como concretizar com zelo e responsabilidade todas as tarefas inerentes ao bom funcionamento dos recreios e espaços desportivos do Centro Escolar de Valpaços.



MUNICÍPIO DE VALPAÇOS
CONTRIBUINTE N.º 506 874 320

3.ª

Pela prestação dos seus serviços, a segunda outorgante perceberá a remuneração de €9.020,00 (nove mil e vinte euros), sem IVA incluído, sendo repartida da seguinte forma:

- 1.ª prestação – setembro de 2024 – valor 820,00 €;
- 2.ª prestação – outubro de 2024 – valor 820,00 €;
- 3.ª prestação – novembro de 2024 – valor 820,00€;
- 4.ª prestação – dezembro de 2024 – valor 820,00€;
- 5.ª prestação – janeiro de 2025 – valor 820,00 €;
- 6.ª prestação – fevereiro de 2025 – valor 820,00 €;
- 7.ª prestação – março de 2025 – valor 820,00 €;
- 8.ª prestação – abril de 2025 – valor 820,00 €;
- 9.ª prestação – maio de 2025 – valor 820,00 €;
- 10.ª prestação – junho de 2025 – valor 820,00 €;
- 11.ª prestação – julho de 2025 – valor 820,00 €.

4.ª

O presente contrato tem início no dia 02 de setembro de 2024 e término no dia 31 de julho de 2025, podendo cessar a todo o tempo por qualquer das partes, com aviso prévio de 60 dias e sem obrigação de indemnizar, nos termos do artigo 10.º, n.º 2 alínea b) da Lei Geral do Trabalho em Funções públicas aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

5.ª

Este contrato não confere à segunda outorgante a qualidade de agente, o qual prestará os seus serviços sem subordinação hierárquica.

6.ª

1- A despesa inerente ao presente contrato encontra previsão no Orçamento Municipal sob a classificação orgânica 02 e económica 010107, tendo sido atribuído o número de compromisso 2024/2804.-----

2- Existe fundo disponível para o compromisso assumido, tendo para o efeito sido atribuído o número 3404 do diário dos fundos disponíveis, conforme informação do Departamento de Finanças e Património, que se arquiva.-----

3 – Ao abrigo do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 96.º e do n.º 1 do artigo 290.º-A, ambos do Código dos Contratos Públicos, foi designado gestor do contrato *in casu* [REDACTED]-----

Verifiquei que a segunda outorgante tem a sua situação tributária regularizada, perante a Autoridade Tributária e Aduaneira, por uma certidão emitida 21/08/2024, que se arquiva.-----



MUNICÍPIO DE VALPAÇOS
CONTRIBUINTE N.º 506 874 320

Verifiquei que a segunda outorgante tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, por uma declaração emitida em 21/08/2024, que se arquiva.-----

Pela segunda outorgante foi dito que na qualidade em que intervém aceita o presente contrato nas condições exaradas.-----

Este instrumento foi lido e o seu conteúdo explicado em voz alta aos outorgantes, na presença simultânea de todos.-----

Para constar e devidos efeitos se lavrou o presente contrato, que vai ser assinado pelos outorgantes e por, Luís Manuel Chaves Barroso Batista, na qualidade de oficial público. -----

Paços do Concelho de Valpaços, 30 de agosto de 2024.

O Primeiro Outorgante:

A Segunda Outorgante:

O Oficial Público: